

CORREGEDORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PORTARIA N º 127/2011-CJRMB

A Excelentíssima Desembargadora **Vânia Fortes Bitar**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:DESIGNAR** a servidora **Claudiana Hage de Oliveira Martins**, Analista Judiciário, para responder pela função de Diretora de Secretária da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, durante o período de férias do titular 15 (quinze) dias, a partir do dia 09 de novembro do ano em curso. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. Belém, 09 de novembro de 2011.

Resenha nº 049/2011- CJRMB

Reclamação nº 2011.6.001101-6

Reclamante: CLEONICE RABELO LIMA

ADVOGADA: TIBÚRCIO BARROS DO NASCIMENTO, OAB/PA Nº 10.233

Reclamado: BÁRBARA OLIVEIRA MOREIRA - JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

Decisão: (...) Diante do exposto, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** da presente reclamatória no que se refere aos fatos aduzidos em face da magistrada Barbara Oliveira Moreira, em virtude de fugirem da competência desta Corregedoria de Justiça, com fulcro no art. 55, § 3º do Regimento Interno desta Corte de Justiça, bem como não vislumbrar a prática de qualquer ato que caracterize a subversão ou tumulto da ordem processual. Dê-se ciência à parte reclamante e reclamada. À Secretária para os devidos fins. Belém, 09 de novembro de 2011.

Reclamação nº 2011.6.001169-4

Reclamante: SEBASTIANA DOS SANTOS OLIVEIRA

Reclamado: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

Decisão: (...) Diante do exposto, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** da presente reclamatória, com fulcro no art. 55, § 3º do Regimento Interno desta Corte de Justiça c/c art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, em virtude de se verificar que os autos do Processo nº 0002633-03.2011.814.0301 receberam o devido impulso oficial, estando, pois, satisfeita a pretensão da reclamante. Outrossim, considerando que, em consulta realizada por meio do Sistema LIBRA, observou-se que o Processo nº 0002633-03.2011.814.0301 encontra-se em secretaria pendente de efetivação do despacho datado de 14/10/2011 (preparação de mandado), **DETERMINO** seja oficiado ao Diretor de Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital, orientando-os para que, em respeito ao que dispõe o art. 5º, LXXVIII da CF/88, sejam envidados todos os esforços necessários a uma efetiva e célere prestação jurisdicional, especialmente quanto ao processo em comento, posto tratar-se daqueles que detém prioridade. Dê-se ciência às partes reclamante e reclamada. À Secretária para os devidos fins. Belém, 09 de Novembro de 2011.

Reclamação nº 2011.6.001217-1

Reclamante: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA RODRIGUES

Reclamado: JUÍZO DO 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE ANANINDEUA

Decisão: (...) Analisando o expediente em tela, constata-se que não assiste razão à reclamante, pois, de acordo com os esclarecimentos do Juiz de Direito do 2º Juizado Especial da Comarca de Ananindeua, bem como a pesquisa efetuada no Sistema LIBRA, Processo nº 006.2010.911.078-0, objeto desta reclamação, encontra-se paralisado, haja vista a requerente, autora no citado feito, ainda não ter indicado bens do executado para penhora. Considerando as informações do magistrado supramencionado, não há desídia do Juízo reclamado a ser reparada